



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 044/2023

de 15 de agosto de 2023.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, propõe a edição da seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de até R\$ 1.200.00,00 (um milhão e duzentos reais) suplementando as dotações descritas abaixo, com suas respectivas fontes de recurso:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TAPURAH-PREVI			
09.001	09.272.0208.20099	Garantir aos Servidores Acesso a Seguridade	
	3.1.90.01.00.00	Aposentadorias e Reformas	1.200.000,00
Fonte	18001111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (plano previdenciário)	

Art. 2º Para atender o crédito citado no artigo anterior será utilizado os seguintes recursos:

I – R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos reais), provenientes das anulações parcial de dotações conforme preceitua o Inciso III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, das seguintes dotações orçamentárias:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TAPURAH-PREVI			
09.001	99.997.0208.20100	Reserva de Contingência do Tapurah-Previ	
	9.9.99.99.00.00	Reserva Orçamentária do RPPS	1.200.000,00
Fonte	18000000000	Fundo em Capitalização (plano previdenciário)	

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes no exercício.



TAPURAH

PREFEITURA

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Carlos Alberto Capeletti

Prefeito Municipal

